



**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E MAIS SAÚDE REMOÇÕES, PARA QUEIMA DE FOGOS NA AVENIDA IPEROIG/PRAÇA DE EVENTOS EM UBATUBA.**

**MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro – Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. **FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.731.021-0, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF nº 264.858.918-03, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado **ALAN UALACI DA SILVA REMOÇÕES LTDA-ME**, nome fantasia **MAIS SAÚDE REMOÇÕES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.360.046/0001-48, com sede na Rua Barão da Bocaína, 308, Centro, Lorena/SP, CEP: 12.600-230, neste ato representada pelo seu sócio e administrador **ALAN UALACI DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.449.257-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 369.099.858-18, residente e domiciliado na Rua Luiz Salomão, nº 06, Bairro Cabelinha, Lorena/SP, CEP: 12.602-130, doravante denominado **INTERESSADO, RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI nº 3555406.421.00010392/2025-99 e em observância às disposições do Artigo 15 da Lei Municipal nº 3.989, de 09 de junho de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a cooperação entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERESSADO** para a realização da queima de fogos referente ao Réveillon 2025/2026 na cidade de Ubatuba-SP, descrito na Cláusula Terceira deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete ao **MUNICÍPIO** realizar a supervisão da realização do show pirotécnico nas festividades de Réveillon 2025/2026, a serem realizadas no município de Ubatuba/SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO INTERESSADO**

Compete ao **INTERESSADO** o pagamento do valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) à empresa **MARCO ANTONIO VIANA DA SILVA SHOWS PIROTÉCNICOS** – CNPJ: 11.320.115/0001-80, para a realização do show pirotécnico para as festividades de Réveillon 2025/2026, a serem executadas na Avenida Iperoig/Praça de Eventos no município de Ubatuba, tudo com base no objeto deste Acordo de Cooperação.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até atender a finalidade prevista na Cláusula Primeira, ou seja, show pirotécnico para as festividades de Réveillon 2025/2026, a serem realizadas no município de Ubatuba.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou por conveniência de qualquer um dos PARTICIPES, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado mediante termo aditivo, exceto no tocante o seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos PARTICIPES.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Compete exclusivamente ao MUNICÍPIO a supervisão da execução dos serviços do show pirotécnico para as festividades de Réveillon 2025/2026, a serem realizadas no município de Ubatuba referente ao objeto deste Acordo de Cooperação através da Secretaria Municipal de Turismo, competindo exclusivamente ao INTERESSADO a responsabilidade pelo cumprimento da Cláusula Terceira do presente Instrumento de Acordo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO**

Compete exclusivamente à empresa **MARCO ANTONIO VIANA DA SILVA SHOWS PIROTÉCNICOS**, nome fantasia **MARQUINHO SHOWS PITOTÉCNICOS**, CNPJ: 11.320.115/0001-80, com sede na Rua Irmã Francisco, 728, Vila Nossa Senhora Aparecida, Caraguatatuba/SP, representada por seu administrador **MARCO ANTONIO VIANA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.750.168-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 190.589.988-27, residente e domiciliado na Rua José Antonio de Souza Castro Rodrigues, nº 685-fundos, Bairro Rio do Ouro, Caraguatatuba/SP, CEP: 11.675-620, doravante denominado **EXECUTOR DOS SERVIÇOS**, a responsabilidade técnica e execução do show pirotécnico para as festividades de Réveillon 2025/2026 a serem realizadas no município de Ubatuba, referente ao objeto deste Acordo de Cooperação, inclusive, por fatos supervenientes que possam decorrer durante a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO QUE SERÃO UTILIZADOS**

Deverão ser utilizados fogos de artifício sem barulho, ou de baixo ruído, focam no espetáculo visual com cores e luzes, usando menos pólvora para diminuir drasticamente o estrondo, resultando em sons suaves de "pá" ou zumbidos em vez de explosões, ideais para proteger animais, crianças, idosos e pessoas com sensibilidade auditiva, embora não sejam totalmente mudos, pois a queima gera algum som. Eles queimam mais lentamente, com menos bombas e sem o "coqueiro" de fogo alto, proporcionando uma experiência mais tranquila, porém ainda com efeitos luminosos, como chamas e chuva de prata, sem o incômodo do barulho tradicional. Foco visual, cores vibrantes, luzes e efeitos luminosos, com queima mais lenta e gradual.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

A execução da parceria em desacordo com o objeto deste Acordo de Cooperação pode ensejar aplicação de penalidades aos PARTICIPES, garantida prévia defesa e devido processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação terá eficácia a partir de sua publicação, devendo a Administração Pública publicar seu extrato no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os PARTICIPES deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do MUNICÍPIO, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa dos PARTICIPES se fazer representar por advogado.

**Parágrafo único:** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Comarca de UBATUBA-SP.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelos participes para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ubatuba-SP, 25 de dezembro de 2025.

---

**FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO**  
**(FLAVIA PASCOAL)**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE UBATUBA**

---

**ALAN UALACI DA SILVA REMOÇÕES LTDA-ME**  
**(MAIS SAUDE REMOÇÕES)**  
**Rep. ALAN UALACI DA SILVA**  
**INTERESSADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

---

**MARCO ANTONIO VIANA DA SILVA SHOWS PIROTÉCNICOS**  
**(MARQUINHO SHOWS PIROTÉCNICOS)**  
**Rep. MARCO ANTONIO VIANA DA SILVA**  
**EXECUTOR DOS SERVIÇOS**

**Testemunhas:**

---

**ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

---

**ANDERSON PAIVA DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Turismo**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

**ORGANIZAÇÃO CIVIL/INTERESSADO: ALAN UALACI DA SILVA REMOÇÕES LTDA-ME**  
**OBJETO: DOAÇÃO DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON 2025/2026, A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE UBATUBA PELA EMPRESA MARCO ANTONIO VIANA DA SILVA SHOWS PIROTÉCNICOS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1) Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Administração Pública e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ubatuba-SP, 25 de dezembro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo INTERESSADO:**

Nome: ALAN UALACI DA SILVA

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 369.099.858-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo EXECUTOR DOS SERVIÇOS:**

Nome: MARCO ANTONIO VIANA DA SILVA

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 190.589.988-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Testemunha

Nome: ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CPF: 252.251.358-38

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ANDERSON PAIVA DOS SANTOS

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF: 310.632.478-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*